

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2024.00000871-17

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):

www.gov.br/compras e www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução FUMEC nº 01/2024, Decretos Municipais nº 16.187/2008, 22.031/2022, 22.728/2023 e respectivas alterações.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 06/06/2024;

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília/DF):
20/06/2024 - 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, UASG 925256, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **61/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras do Governo Federal” (Compras.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, em modo de disputa “**ABERTO**” e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação suprarreferida, que será regida pela legislação elencada no preâmbulo de Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas devem estar em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos e devem ser submetidas eletronicamente, após o registro dos candidatos interessados em participar do processo licitatório e a autenticação de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

A sessão pública para o processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço eletrônico www.gov.br/compras, na data e hora especificadas. A sessão será presidida pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, ambos designados nos autos do processo em questão e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência (Documento Apensado, pag. 62);
Anexo IA – Avaliação da qualidade dos serviços de cada unidade - Auxiliar de limpeza;
Anexo IB – Avaliação da qualidade dos serviços de cada unidade – encarregado;
Anexo IC – Avaliação da qualidade dos serviços feita pela coordenação de contratos;
Anexo ID – Modelo de planilha de composição de custos;
Anexo IE – Avaliação prévia do local de execução;
Anexo IF – Formulário de ocorrências para manutenção;
Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
Anexo V – Modelo de Ordem de Início dos Serviços

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O objeto do presente certame é a contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC.

2.1.1. A descrição detalhada dos itens que consta no arquivo PDF (Relação de Itens) a ser baixado junto com o Edital no compras.gov.br geralmente é obtida através de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal descrição não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição que consta no Termo de Referência.

2.2. A descrição dos serviços/fornecimento, as quantidades, a vigência contratual, as obrigações da fornecedora, o prazo e o local de entrega e as condições de pagamento, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.2.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme item 19 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

2.2.2.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto: execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada (vidros externos, letras caixa, placas, revestimento de fachada em *Aluminum Composite Material (ACM)*);

2.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 10.448.511,76 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos).**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.339039 FR.01.200.000
60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e sociedade cooperativa, nos estritos limites das exceções previstas no art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.1.2.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Os interessados deverão cumprir os requisitos exigidos para o cadastro no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data de entrega das propostas.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou da FUMEC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Cabe ao cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder à correção ou à alteração dos registros imediatamente após a identificação de incorreção ou desatualização.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.6. Não poderá(ão) participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Agente público da FUMEC;

3.6.7. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da FUMEC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.;

3.6.10.1. A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.11. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.12. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.13. Pessoa jurídica com falência decretada;

3.6.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, atuando nessa condição;

3.6.15. Sociedades Cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012, e em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 438/2003, datado de 24 de setembro de 2003, firmado pelo Município de Campinas e pelo Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região nos Autos da Peça de Informação nº 15.493/2003-13, em que ficou estabelecido o que se segue:

3.6.15.1. “O Município de Campinas abster-se-á de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.”

3.7. O descumprimento das hipóteses de vedação à participação previstas no item **3.6**, constatado em qualquer fase da licitação, acarretará a inabilitação do licitante.

3.8. Será obrigatória apresentação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, constituindo condição de habilitação da licitante, sendo de sua integral responsabilidade a prova suficiente para fins da LICITAÇÃO.

3.8.1. Os licitantes que deixarem de prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste **EDITAL** e na legislação pertinente, serão desclassificados.

3.9. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR GLOBAL** e satisfizer todos os termos estabelecidos no Edital e Anexos.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), desde a divulgação da íntegra do edital no referido sítio eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas neste edital, em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

4.1.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 3.1 e subsequentes.

4.1.2.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.1 e seguintes.

4.1.2.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.1.2.1 ou no subitem 4.1.2.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.1.2.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.1.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.1.1** ou **4.1.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.1.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.1.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.1.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.1.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.11. As licitantes são responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA (CONSIDERADO NESTE PREGÃO COMO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) CORRESPONDENTE A SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **02 (duas) casas decimais**, desprezadas as demais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.2. O valor considerado na proposta eletrônica e nos lances corresponde ao valor total do contrato de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2.2.1. No momento da solicitação da Proposta Escrita, os valores deverão ser detalhados por posto de trabalho, conforme modelo do Anexo II do Edital.

4.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta/lance, de **90 (noventa) dias**, contados da data da entrega da proposta ou do lance;

4.4.2. Das especificações do(s) serviço(s)/produto(s) ofertado(s), das condições de entrega e das condições de pagamento nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.3. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes;

4.4.4. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.5. Da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.6. Das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) acerca do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para fins de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou dar conhecimento desses dados a terceiros estranhos à contratação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. DA ETAPA COMPETITIVA

5.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.1.5.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.1.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.5.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.1.5.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.1.5.5. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

5.1.5.6. Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.1.5.6.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

5.1.5.6.2. empresas brasileiras;

5.1.5.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.5.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

5.1.5.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

5.1.5.7.1. O sorteio será realizado através de plataforma virtual idônea, em horário agendado, e transmitido através de videoconferência, cujo link de acesso gratuito será disponibilizado por intermédio do chat da sessão Pública a todos os interessados no acompanhamento em tempo real;

5.1.5.7.2. O resultado do sorteio será divulgado para registro na Ata da Sessão Pública;

5.1.5.7.3. O sorteio será registrado em áudio e vídeo e anexado aos autos, de forma que a gravação possa ser solicitada posteriormente pelos interessados;

5.1.5.7.3.1. Tratando-se de Ato Administrativo, os participantes, desde logo, consentem com a expressa divulgação de sua imagem, áudio e quaisquer outros dados e informações que exprimirem durante a conferência, sendo descabido qualquer pleito por indenização ou remuneração de qualquer espécie em face da Administração.

5.1.6. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.1.6.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.1.6.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Exclusiva para ME/EPP?	Red. Mínima entre Lances (R\$)
1	1	NÃO	R\$ 53.000,00

5.1.10. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL (CONSIDERADO NESTE PREGÃO COMO VALOR UNITÁRIO DO ITEM)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

5.1.11. O proponente terá a possibilidade de, uma única vez, excluir seu último lance apresentado, no período de quinze segundos subsequentes ao seu registro no sistema, na eventualidade de um lance incoerente ou inexecutável.

5.1.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.1.12.1. Ocorrendo eventual exclusão de proposta ou lance, de que trata o subitem **5.1.12**, o sistema oportunizará ao licitante que reafirme o preço ofertado.

5.1.13. A etapa de lances terá a duração de **10 (dez) minutos**.

5.1.13.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o subitem **5.1.13**, ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.1.13.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.1.13.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.1.13.2. Uma vez estabelecida a proposta mais vantajosa, caso a diferença em relação à proposta que ocupa a segunda posição seja de no mínimo 5% (cinco por cento), o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, poderá autorizar a retomada da competição aberta, para a determinação das demais posições.

5.1.13.2.1. Após o reinício, à exceção do proponente da oferta mais vantajosa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.1.14. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.1.13**.

5.1.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.16. O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação

5.1.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais;

5.1.17.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

5.1.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.17.3. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado no item 3.1 e subsequentes.

5.1.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **5.1.15**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à condições mais vantajosas;

5.1.19. A negociação pode ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial, caso o licitante mais bem classificado seja desqualificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo estabelecido pela Administração.

5.1.19.1. A negociação será conduzida por intermédio do sistema, permitindo o acompanhamento pelos demais licitantes.

5.1.19.2. O resultado da negociação será comunicado a todos os licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

5.1.20. O Pregoeiro solicitará à **LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA (arrematante) que, no prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, envie a proposta adequada ao resultado da negociação realizada (Modelo do ANEXO II), acompanhada de comprovante apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS e de outros documentos previstos no item 5.2;**

5.1.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.1.21.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento da Proposta e anexos, **desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;**

5.1.22. Outras diligências pertinentes (abarcadas as respostas a questionamentos) serão efetivadas no prazo estabelecido pelo pregoeiro, em função da complexidade da demanda, incorrendo o licitante, no caso de descumprimento, no item **5.3.3.7.**

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, preenchida e assinada (**conforme modelo de que trata o ANEXO II**), **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**. Deverá conter:

5.2.1.1. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato).

5.2.1.2. Descrição detalhada contendo posto, quantidade, valor unitário e valor total do item e o valor global da proposta (**conforme ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**), correspondentes ao valor negociado, com, **no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2.1.3. Condições Gerais;

5.2.1.4. Declarações, conforme modelo do anexo II;

5.2.1.7. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2.1.8. O prazo de validade da proposta, que será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

5.2.2. Deverá ser entregue, juntamente à proposta:

5.2.2.1. Indicação da entidade de classe da(s) categoria(s).

5.2.2.2. Cópia da sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos profissionais;

5.2.2.3. Comprovante de alíquota do Seguro Contra Acidentes de Trabalho (SAT) do ano vigente.

5.2.2.4. Planilha de composição de custos para análise do cumprimento de normas legais, conforme modelo do ANEXO ID.

5.2.2.4.1. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.2.4.2. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

5.2.3. Prova do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA no valor de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e súmula nº 37 do TCE/SP.**

5.2.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

5.2.3.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3.1.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.2.3.1.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

5.2.3.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.4. A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem **5.2** poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.2.5. No momento da avaliação da proposta, a FUMEC poderá solicitar memórias de cálculo e esclarecimentos relativos aos critérios adotados pela licitante.

5.3. DO JULGAMENTO

5.3.1. Após a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.3.2. O pregoeiro avaliará se o licitante responsável pela proposta mais bem classificada cumpre os requisitos de participação no processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação associada e no item **3.7** do edital, **especialmente em relação à presença de penalidades que possam impedir a participação no certame ou a futura contratação**. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.3. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

5.3.3.1. Que contiverem vícios insanáveis;

5.3.3.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou em seus Anexos;

5.3.3.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.3.3.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

5.3.3.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.3.3.6. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

5.3.4. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item.

5.3.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

5.3.7. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

5.3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.3.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, após a verificação de conformidade das propostas, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.1. Para fins do subitem 6.3, consideram-se exceções os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.5. Cabe ao licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los em dia junto às entidades responsáveis pela informação, devendo efetuar, sem demora, a correção ou a modificação dos registros assim que identificar imprecisão ou quando estes se tornarem obsoletos, podendo a inércia do licitante ensejar sua desclassificação na fase de habitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação no item 6.9 que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro e prorrogáveis a critério deste.

6.6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.2. Outras diligências (abarcadas as respostas a questionamentos) pertinentes à habilitação serão efetivadas no prazo estabelecido pelo pregoeiro, de acordo com a complexidade da demanda, incorrendo o licitante, no caso de descumprimento, no item 6.8.7 deste Edital.

6.7. Para fins de julgamento da habilitação, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Prioritária verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **SICAF** e extraídos dos documentos indicados no item **6.9** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **SICAF** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de

obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

b.2) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, por intermédio de campo apropriado do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre sua habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **6.7**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Durante a avaliação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) tem a prerrogativa de corrigir erros ou inconsistências que não comprometam a essência das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Esta correção será realizada por meio de uma decisão fundamentada, disponível para as licitantes, e conferirá validade e eficácia aos documentos para os propósitos de habilitação e classificação.

e1) A ausência de documentação ou a apresentação de documentação com data de validade expirada, quando possíveis de serem corrigidas por meio de consulta gratuita a um site oficial na internet, e as simples declarações das licitantes, são consideradas falhas formais. Nessas circunstâncias, o(a) Pregoeiro(a) poderá remediar a falha de ofício, anexando a documentação obtida em diligência aos autos do processo.

f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

g) Apenas se fará necessária a comprovação do atendimento de requisitos por meio da apresentação de documentos originais, não-digitais, quando existir incerteza quanto à integridade do documento digitalizado ou quando a legislação assim o determinar de maneira explícita.

g1) Os documentos que se enquadrem no subitem 6.7., g, serão solicitados pelo pregoeiro via chat do sistema eletrônico e deverão ser enviados ao Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o**

encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

g2) A prova de autenticidade de cópia poderá ser feita por servidor público mediante a apresentação do documento original ou por declaração de autenticidade firmada por advogado;

6.8. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **6.7**:

6.8.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.8.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

6.8.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos que apenas configurem o seu requerimento;

6.8.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

6.8.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

6.8.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.8.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

6.9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.9.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **6.8** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedades limitadas unipessoais;

6.9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária;

6.9.2.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.9.2.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.2.5. Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A);

6.9.2.6. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

6.9.2.6.1. Enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

6.9.2.6.2. Cujas receitas brutas anuais do ano-calendário anterior tenham excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou

6.9.2.6.3. Cujas receitas brutas do ano-calendário da licitação tenham excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

6.9.2.7. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **MUNICIPAL**.

6.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.9.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - INSS deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico.

6.9.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal

(correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

6.9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela Internet.

6.9.3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.9.3.6.1. Considera-se “Positiva com efeitos de Negativa” a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.9.3.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.9.3.8. Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.9.3.3 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

6.9.3.8.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 6.9.3.8. deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.3.8.2. A comprovação de que trata o subitem 6.9.3.8.1. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.9.3.8.3. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 6.9.3.8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos

previstos no subitem 6.9.3.8.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 6.9.3.8.1 e 6.9.3.8.2.

6.9.3.8.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **6.9.3.8.1** e **6.9.3.8.2**.

6.9.3.9. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **6.9.3.8.1** e **6.9.3.8.2**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.1.16**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.9.3.9.1. O benefício a que se referem o subitem 6.9.3.8 e seguintes não será aplicável na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificado no subitem 3.1 e subsequentes.

6.9.3.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

6.9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

6.9.4.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

6.9.4.3.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que

estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

6.9.4.3.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.9.4.3.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.9.4.3.4. Consideram-se os últimos exercícios sociais exigíveis, os exercícios imediatamente anteriores ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, os últimos exercícios sociais exigíveis serão os imediatamente anteriores, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

6.9.4.3.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

6.9.4.3.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem **6.9.4.3.4.**

6.9.4.3.7. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo})$

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$

Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

1 – (ILG abaixo da unidade – 1)

6.9.4.4. Prova de **capital social integralizado** de, no mínimo, **R\$ 522.425,00** (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da sessão pública mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente.

6.9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.9.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

6.9.5.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em papel timbrado, oriundo de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou fornecimento similar, compatível com o objeto deste certame, em quantitativos mínimos razoáveis, abaixo discriminados:

6.9.5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is): 30 postos de auxiliar de limpeza ou área de limpeza 5.000 m².

6.9.5.1.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento a que se refere o subitem **6.9.5.1.1** tenha sido executado concomitantemente.

6.9.5.1.3. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **conforme modelo do Anexo IE**, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.9.5.2. A Administração poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A apresentação de recurso relacionado ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.2.1. A **intenção de recorrer** deve ser manifestada por intermédio de ação apropriada na plataforma eletrônica, em momento oportuno, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

7.2.2. O **prazo para apresentação das razões recursais será de 3 dias úteis**, com início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3. Os recursos devem ser direcionados à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida e devem ser enviados através campo específico do sistema.

7.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da apresentação do recurso, garantindo-se a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e seu acolhimento invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

7.7. A autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão contestada pode reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá emitir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

7.8.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.8.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

7.8.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.8.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.9. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico fumec.sp.gov.br/licitacoes.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada a Licitação, a Fundação convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **10.1**.

8.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

8.3. O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado), preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item **8.1**.

8.4. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1. Procuração ou Contrato Social;

8.4.2. Cédula de identificação;

8.4.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato com o Preposto;

8.4.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme ANEXO IV);

8.5. Caso a licitante vencedora não formalize o ajuste no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para formalizá-lo nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, em igual prazo. Alternativamente, a Administração poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação de penalidades.

8.5.1. Observado o valor estimado atualizado, é lícito à Administração convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da licitante

adjudicatária. Caso a negociação não seja exitosa, a Administração poderá adjudicar e celebrar contrato nas condições oferecidas.

8.5.2. A Administração também poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observado o disposto no item anterior.

8.6. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, a Administração deverá verificar as condições de habilitação destas.

8.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da FUMEC ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

8.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do Município de Campinas.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A responsabilidade de acompanhar as operações no sistema eletrônico cabe exclusivamente a Licitante, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

10.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

10.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos;

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses

previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.4.2. pagamento da multa;

10.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **10.4**.

10.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 10.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10.1. O recurso de que trata o subitem **10.10** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. O reajuste de preços se dará estritamente conforme descrito no item 17 do **ANEXO I – Termo de Referência**.

12. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. A vencedora deverá recolher a importância de 10% (dez por cento) do valor do valor inicial/anual do contrato do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, a ser recolhida junto à Tesouraria, nos termos e prazos previstos no item 09 do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

12.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

12.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado na SEDE da FUMEC, que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Executiva. A liberação se dará mediante autorização do Presidente da FUMEC, após parecer da Gestão de Contratos.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante, por meio da Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

13.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

13.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do ANEXO I – Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições de execução/entrega do objeto, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, previsão do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2. A execução/entrega do objeto, sempre que cabível, deve observar o seguinte:

14.2.1. Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a evitar danos ou avarias no transporte e na entrega.

14.2.2. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos, não usados ou recondicionados.

14.2.3. A contratada será responsável por quaisquer defeitos de fabricação dos materiais/produtos/equipamentos, bem como por desgastes anormais que possam ocorrer durante a sua utilização. A contratada deverá substituir, sem

ônus para a Administração, os elementos defeituosos no prazo fixado pela Administração e ressarcir eventuais danos.

14.2.4. As condições de entrega, montagem e treinamento dos materiais/produtos/equipamentos, quando for o caso, serão especificadas no Anexo I do edital.

14.2.5. A garantia dos materiais/produtos/equipamentos, quando for o caso, também será especificada no Anexo I do edital.

14.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.4. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

14.5. Fica assegurado à Administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.5.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.8. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através de mensagem enviada ao endereço eletrônico fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.8.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (www.fumec.sp.gov.br/licitacoes) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9. A apresentação de Proposta e/ou ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.10. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.gov.br/compras e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

14.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.13. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

14.13.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

14.13.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

14.13.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na FUMEC.

14.13.4 Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

14.13.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

14.14. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 16.187/2008, e respectivas alterações, disponível no endereço eletrônico <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>.

14.15. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente

intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.

14.16. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 05 de junho de 2024

Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTO APENSADO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (pag. 62)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: FUMEC.2024.00000871-17

OBJETO: Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC.

A _____, CNPJ _____ sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

GRUPO	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. (A)	Periodicidade de pagamento	Valor Mensal (B)	Quant. De meses (C)	Valor total AxBxC
1	1		Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem SEM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	2	Mensal		24	
	2		Auxiliares de limpeza LÍDER SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	1	Mensal		24	
	3		Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 20 horas semanais	Posto	26	Mensal		24	
	4		Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	37	Mensal		24	
	5		Auxiliares de limpeza COM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	14	Mensal		24	
	6		Encarregado de auxiliar de limpeza	Posto	3	Mensal		24	
	7		Vidros externos - Sem Exposição à Situação de Risco	m²	523,14	Semestral		4	
	8		Vidros externos - Com Exposição à Situação de Risco	m²	698,58	Semestral		4	

9		ACM - Sem exposição à Situação de Risco	m²	299,24	Semestral		4	
10		ACM - Com exposição à Situação de Risco	m²	209,04	Semestral		4	
11		Brises-soleil - Sem exposição à Situação de Risco	m²	73,44	Semestral		4	
12		Brises-soleil - Com exposição à Situação de Risco	m²	213,53	Semestral		4	
VALOR TOTAL								

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. Informar:

- . Banco n.º
- . N.º Agência
- . Nome da Agência
- . N.º Conta Corrente e o DV

4. Declarações:

a) DECLARO, sob as penas da lei, o pleno atendimento a todos os requisitos de habilitação.

b) DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços/fornecimento prestados cumprem reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

c) DECLARO, sob as penas da lei, que não temos menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) DECLARO, sob as penas da lei, que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

e) DECLARO estar de pleno acordo com todos os termos do edital e que estamos em condições de atender todas as exigências e especificações técnicas contidas em seu bojo e respectivos anexos, inclusive no Anexo I – Termo de Referência.

f) DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão

licitante ou de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) DECLARO, sob as penas da lei, que a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico e que não realizamos tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na proposta ou na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

h) DECLARO que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO UNIFICADA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2024.00000871-17

Pregão Eletrônico n.º 07/2024

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representada por seu Presidente

, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA

, inscrita no CNPJ sob o n.º _____

, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____

, têm, entre si, justo e avençado, celebrar o presente Instrumento de contratação, decorrente de Pregão Eletrônico, objeto do processo administrativo em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. (A)	Periodicidade de pagamento	Valor Mensal (B)	Quant. De meses (C)	Valor total AxBxC
1	1	Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem SEM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	2	Mensal		24	
	2	Auxiliares de limpeza LÍDER SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	1	Mensal		24	
	3	Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 20 horas semanais	Posto	26	Mensal		24	
	4	Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	37	Mensal		24	
	5	Auxiliares de limpeza COM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	14	Mensal		24	
	6	Encarregado de auxiliar de limpeza	Posto	3	Mensal		24	
	7	Vidros externos - Sem Exposição à Situação de Risco	m²	523,14	Semestral		4	
	8	Vidros externos - Com Exposição à Situação de Risco	m²	698,58	Semestral		4	
	9	ACM - Sem exposição à Situação de Risco	m²	299,24	Semestral		4	
	10	ACM - Com exposição à Situação de Risco	m²	209,04	Semestral		4	
	11	Brises-soleil - Sem exposição à Situação de Risco	m²	73,44	Semestral		4	
	12	Brises-soleil - Com exposição à Situação de Risco	m²	213,53	Semestral		4	
VALOR TOTAL								

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ ____ ().

3.3. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de **R\$ XX,XX** () serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2024 sob os n.ºs XXX.

QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____), calculado na base de **10%** (dez por cento) do valor inicial/anual do contrato, na modalidade de _____, recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item 12, do edital do Pregão n.º 07/2024.

5.2. A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido a **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente da FUMEC, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá a medição, liquidação e pagamento nas condições citadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.2.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

6.2.2. Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE**

REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

6.3. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

6.4. Tratando-se de contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o inadimplemento de verbas trabalhistas ou previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato **pode ensejar a retenção de pagamentos pela Administração**, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

7.1.2. Emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, de impedimento de licitar e contratar ou inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. É vedado à contratada, sem prévia e expressa autorização da FUMEC, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a FUMEC estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.5. Durante o prazo de vigência do Contrato, prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela FUMEC conforme cronograma encaminhado.

7.1.6. Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.8. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

7.1.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

7.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.10. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, será facultado à Administração, entre outras, socorrer-se de quaisquer das medidas elencadas no art. 121, §3º, da Lei 14.133, de 2021, podendo inclusive, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

7.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

7.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

7.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

7.1.23. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

7.1.24. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

7.1.25. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.27. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.28. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

7.1.29. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013.

7.1.30. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

7.1.30.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.30.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.30.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.31. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do recebimento pela empresa **CONTRATADA**, da “Ordem de Início dos Serviços” emitida pela FUMEC, após assinatura deste instrumento, podendo ser

prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

9.1.2. Expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

9.1.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme item 19 do Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto: execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada (vidros externos, letras caixa, placas, revestimento de fachada em *Aluminum Composite Material* (ACM));

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Poderão ser aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

11.1.3. Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

a) Fraudar contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.4.2. Pagamento da multa;

11.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem 11.4.

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da Contratada, adicionalmente ao subitem 11.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.1. O recurso de que trata o subitem 11.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega do produto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, conforme disposição do Termo de Referência e nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de 14/05/2015, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. a do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.4. A permanência de condição de irregularidade apontada pela Administração, após encerrado prazo para regularização estipulado pelo gestor do contrato, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 31/10/2023.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento e medição, quando for o caso, dos serviços licitados deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

17.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado, através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

17.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

17.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

17.6. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

17.7. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

17.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento “Índice de Preços ao Consumidor”, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula

17.8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.8.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

17.9. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 1 (um) mês, contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.9.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

17.10. A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento.

17.11. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

DÉCIMA OITAVA – DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços e fornecimento do bem, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido**

cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 16.187/2008, respectivas alterações, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência da presente contratação.

20.1.1 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais a que venha a dar causa.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, __de _____de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2024.00000871-17

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO/ INÍCIO DOS SERVIÇOS N.º ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EMPRESA:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: ____/____/____

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

NOTA DE EMPENHO N.º

Campinas, de 2.024.

Ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: / /

Assinatura/Carimbo Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Contratação unificada de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, incluindo os serviços de copeiragem nas unidades da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Nº	Item	Unidade	Quantidade	Periodicidade de pagamento
1	Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem SEM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	2	Mensal
2	Auxiliares de limpeza LÍDER SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	1	Mensal
3	Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 20 horas semanais	Posto	26	Mensal
4	Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	37	Mensal
5	Auxiliares de limpeza COM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	14	Mensal
6	Encarregado de auxiliar de limpeza	Posto	3	Mensal
7	Vidros externos - Sem Exposição à Situação de Risco	m²	523,14	Semestral
8	Vidros externos - Com Exposição à Situação de Risco	m²	698,58	Semestral
9	ACM - Sem exposição à Situação de Risco	m²	299,24	Semestral
10	ACM - Com exposição à Situação de Risco	m²	209,04	Semestral
11	Brises-soleil - Sem exposição à Situação de Risco	m²	73,44	Semestral
12	Brises-soleil - Com exposição à Situação de Risco	m²	213,53	Semestral

1.3. LOCAIS

Locais	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Almoxarifado (Central)	1						9,42	7,98				
Almoxarifado (Techno Park)	II			4			79,81	75,12		44,32		
CEPROCAMP CENTRO		1		6	2							
CEPROCAMP José Alves				2	2			59,21				
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"					2							
FUMEC Descentralizada "Campo Grande"				4			43,6	67,33	6,92	56,72		
FUMEC Descentralizada "Campo Belo" (CASI)				4			73,96	8,48			73,44	213,53
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"					2		54,05	45,35				
FUMEC Sede II	1							13,03				
Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"				1			23,24	49,66				
Regional Norte				1								
Fumec Descentralizada "Cambará"				2			28,45					
Fumec Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"				2			36,98	81,42				

FUMEC Descentralizada Aparecidinha				4			82,44					
FUMEC Descentralizada Mirassol				4			82,44					
Unidade Centro				3	2		8,75	288				
Unidade Móvel CEPROCAMP Padre Anchieta "CACO"					1			1	97,44	36		
Unidade Móvel CEPROCAMP Monte Cristo "ADA"					1			1	97,44	36		
Unidade móvel Praça da Juventude					1			1	97,44	36		
5463 CD EE FRANCISCO GLICÉRIO			1									
5067 CD EMEF RAUL PILA			1									
5469 CD PROF ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DANTE ALIGHIERI VITA			1									
5428 CD PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA			1									
5301 CD IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM CONCEIÇÃO			1									
5420 UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR			1									

5052 CD PRES EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO			1									
5459 CD E.E DRº THOMAS ALVES			1									
5103 CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES			1									
5409 CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA			1									
5175 CD PROF. ROSINA FRAZATO DOS SANTOS			1									
5453 CD GRUPO ASSISTENCIAL SAMARITANO VOL DA FÉ			1									
5442 CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA					1		48 ,00					
5411 CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE			1									
5013 CD CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA			1									
5176 CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA			1									
5470 CD JOÃO ALVES DOS SANTOS			1									

5049 CD EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO			1									
5045 UEF PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBURG			1									
5251 LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS			1									
5014 CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APOSTOLOS			1									
5177 CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA			1									
5079 CD PROF ANDRE TOSELLO - EMEF			1									
5081 CD PROF ZEFERINO VAZ - CAIC - EMEF			1									
5124 E.E ALBERTO MEDALJON			1									
5467 EE.GLORIA APARECIDA ROSA VIANA			1									
5333 CD E.E. PROF. BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE			1									
TOTAL	2	1	26	37	14	3	523,14	698,58	299,24	209,04	73,44	213,53

1.4. ENDEREÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.

Locais	Endereço	Coordenada
Almoxarifado (Central)	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	-22.92184158752121, -47.10695483206369
Almoxarifado II (Techno Park)	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	-22.850248933824, -47.15013300640278
CEPROCAMP CENTRO	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, -47.065544013579554
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	-22.934861669626486, -47.13127407538189
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	-22.965419636136964, -47.13182705467842
FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	-22.951895959418223, -47.188263832482335
FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	-23.031532451930733, -47.11681683607466
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.901543340768733, -47.0551652142638
FUMEC Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.90151155597458, -47.05493868670252
Fumec Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	-22.813720237832346, -47.02957623607152
Regional Norte	RUA BERNARDO JOSE DE SAMPAIO, 300, 5º andar CEP:13020-450 CAMPINAS-SP	-22.89747979257711, -47.06692602019839
Fumec Descentralizada "Cambará"	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	-22.982105103534792, -47.117640982833784
Fumec Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	-22.933220050510553, -47.040372861621734
FUMEC Descentralizada Aparecidinha	Rua Sílvia de Camargo Lima, s/n, Conjunto Habitacional Campinas F, CEP: 13067-368	-22.86129687954839, -47.14550538606496
FUMEC Descentralizada Mirassol	Rua Nair Mariano, s/n, Jardim Mirassol, CEP: 13069-528	-22.840746334240183, -47.1413412028768
Unidade Centro	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-090	-22.90858249854093, -47.06321956418669
Unidade Móvel Padre Anchieta "CACO"	Pr. Paulo Egídio Martins - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas - SP, 13061-155	-22.86168750156638, -47.153592313445984
Unidade Móvel Monte Cristo "ADA"	Rua Wadhi Abdalla Gnatos 7, Campinas - SP, 13049-010	-22.937218188526455, -47.07718293865648
Unidade Móvel Associação dos Moradores do Jardim Vista Alegre	Av. Sinimbu, 8 - Parque Universitario de Viracopos Campinas - SP 13056-500	-22.970035577056837, -47.145450396532816
5463 CD EE FRANCISCO GLICÉRIO	Avenida Doutor Moraes Salles, 988, Centro, Campinas-SP, CEP: 13010-001	-22.906276425482364, -47.05485949367

5067 CD EMEF RAUL PILA	RUA PROMISSAO, 230, CEP:13091-134 CAMPINAS-SP	-22.886005514107953, -47.028897302713304
5469 CD PROF ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DANTE ALIGHIERI VITA	R. Cyrenia Arruda Camargo, 163 - Jardim Santana, Campinas - SP, 13088-106	-22.85673027683381, -47.0420906938343
5428 CD PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA	R. Jacarandá Violeta, 407 - Jardim Nilópolis, Campinas - SP, 13088-703	-22.848476348443985, -47.03262799998864
5301 CD IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM CONCEIÇÃO	R. Círculo Italiani Unit, 113 - Jardim Conceição, Campinas - SP, 13091-090	-22.873130883907223, -47.029897706954614
5420 UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR	Av. Campos Sales, 427 - Centro, Campinas - SP, 13013-130	
5052 CD PRES EMEF PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO	RUA PRAIA DO PEREQUE, 100, CEP:13096677 CAMPINAS-SP	-22.923363700435164, -47.02862413556009
5459 CD E.E DRº THOMAS ALVES	R. Antônio Prado, 160 - Sousas, Campinas - SP, 13106-042	-22.877520929794827, -46.96730689782874
5103 CD CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES	Avenida Tancredo Neves, s/n - Campos Elíseos, Campinas - SP, 13050-590	-22.9441631907008, -47.09767423744289
5409 CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA	R. Monteiro de Camargo, 334 - Jardim Garcia, Campinas - SP, 13061-200	-22.913516151368395, -47.110921730095406
5175 CD PROF. ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	R. Alcídio Rodelli, 59 - Cidade Satélite Íris, Campinas - SP, 13059-650	-22.93776453361013, -47.13534771053043
5453 CD GRUPO ASSISTENCIAL SAMARITANO VOL DA FÉ	R. Ozualdo Rodrigues, 180 - Jardim Campineiro, Campinas - SP, 13082-375	-22.847365568319375, -47.11876288915963
5442 CD CEU(CENTRO ARTES E ESPORTE UNIFICADO) ESTAÇÃO CIDADANIA	R. Demerval da S Pereira, s/nº - Lot. Vila Esperanca, Campinas - SP, 13082-624	-22.844040414809598, -47.1167539134247
5411 CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE	R. Umberto Aveniente, 200 - Parque Via Norte, Campinas - SP, 13065-780	-22.884943999699356, -47.12332100162942
5013 CD CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA	Av. Papa João Paulo II, 80 - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas - SP, 13068-219	-22.86554874835199, -47.15509864463967
5176 CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA	Rua Francisco Andreo Aledo, 141 - Vila Santa Isabel, Campinas - SP, 13084-200	-22.821019297415106, -47.08331663431883
5470 CD JOÃO ALVES DOS SANTOS	RUA MANOEL THOMAZ, 288, CEP:13067-170 CAMPINAS-SP	-22.88209360830614, -47.141950792467725
5049 CD EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO	RUA PAULO DE SOUZA MARQUES, Sem número, CEP:13069-099 CAMPINAS-SP	-22.840877463017403, -47.15599806591701
5045 UEF PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBURG	RUA ROBERTO BUENO TEIXEIRA, Sem número, CEP:13082255 CAMPINAS-SP	-22.8502176785314, -47.11268676761774
5251 LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier, 755, Vila Proost de Souza, CEP:13033-755 CAMPINAS-SP	-22.903162888648552, -47.09062663127844
5014 CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APOSTOLOS	R. das Casuarinas, 35 - Vila Boa Vista, Campinas - SP, 13064-777	-22.892707291404385, -47.12305709529139
5177 CD EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	RUA SALVADOR SALMORA, Sem número, CEP:13057-501 CAMPINAS-SP	-22.973602110636133, -47.17318010550119
5079 CD PROF ANDRE TOSELLO - EMEF	RUA ITAPURA, 446, CEP:13054141 CAMPINAS-SP	-22.971557741021794, -47.124598646021354
5081 CD PROF ZEFERINO VAZ - CAIC - EMEF	RUA JOSE AUGUSTO DE MATTOS, Sem número, CEP:13060-748 CAMPINAS-SP	-22.94594386005384, -47.120317893294974
5124 E.E ALBERTO MEDALJON	R. Conselheiro Leônicio de Carvalho, 1 - Vila Brandina, Campinas - SP, 13094-290	-22.89886407783512, -47.02357279946139
5467 EE.GLORIA APARECIDA ROSA VIANA	R. Dr. Júlio Wilfredo Castro Pérez, 644 - Cidade Satélite Íris, Campinas - SP, 13059-642	-22.93467977943658, -47.156292774535146
5333 CD E.E. PROF. BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE	R. Galdêncio Viana dos Passos, 149 - Jd N América, Campinas - SP, 13053-026	-23.000060447509327, -47.10772810825789

3. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO²

- 3.1. O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

- 4.1. Necessidade da contratação e problema a ser resolvido: Perante a necessidade de limpeza, manutenção e conservação de áreas de atendimento ao público, tendo como principal atividade educação, o serviço de limpeza faz-se continuamente necessário, garantindo deste modo as condições de higiene e proporcionando ambientes salubres para a estadia de servidores e funcionário que atuam para a entrega do serviço final a população. Prevê a contemplação e fornecimento de máquinas e equipamentos indispensáveis para a qualidade da prestação do serviço e em quantidade adequada para o nº de prédios e ambientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁴

- 5.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da FUMEC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

- 6.1. Requisitos técnicos

6.1.1. DOS DIAS E JORNADA DE TRABALHO

- 6.1.1.1. Devido às características de funcionamento da Fundação, os postos de trabalho poderão ser solicitados no período das 07:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira, respeitando o período de 08 (oito) horas por dia e 40 (quarenta) horas semanais.
- 6.1.1.2. Os horários de entrada e saída e os locais podem ser modificados conforme a demanda da unidade da FUMEC, sendo a contratada avisada com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

6.1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

6.1.2.1. ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS POSTOS

- 6.1.2.1.1. Perfil geral: Capacitação para o desenvolvimento das atividades; Responsabilidade; Senso de organização; Iniciativa; Dinamismo; Autocontrole; Polidez; Fluência na comunicação; Disciplina; Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do Contratante.
- 6.1.2.1.2. Cumprir outras orientações oriundas da empresa licitante vencedora e da CONTRATANTE;

² Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

-
- 6.1.2.1.3. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
 - 6.1.2.1.4. Guardar sigilo sobre a rotina de membros e servidores do Órgão;
 - 6.1.2.1.5. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;
 - 6.1.2.1.6. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
 - 6.1.2.1.7. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
 - 6.1.2.1.8. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - 6.1.2.1.9. Tratar a todos com urbanidade e respeito;
 - 6.1.2.1.10. Observar a disciplina e horário de trabalho;
 - 6.1.2.1.11. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do Contrato;
 - 6.1.2.1.12. Manter-se concentrado nas tarefas diárias;
 - 6.1.2.1.13. Comunicar, PRIMEIRAMENTE, à licitante vencedora a impossibilidade de chegada ao ambiente de trabalho, a fim de que seja providenciada a troca;
 - 6.1.2.1.14. Comunicar à unidade da FUMEC, após comunicação à empresa, a impossibilidade em comparecer ao ambiente de trabalho;
 - 6.1.2.1.15. Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - 6.1.2.1.16. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
 - 6.1.2.1.17. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
 - 6.1.2.1.18. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à segurança, com o devido registro;
 - 6.1.2.1.19. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
 - 6.1.2.1.20. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

6.1.2.1.21. Não participar, no âmbito das instalações da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

6.1.2.1.22. Comunicar ao gestor do contrato na empresa e ao fiscal do Contrato no Órgão eventuais saídas do trabalho para ir ao médico ou consulta médica, a fim de que seja providenciada a substituição ou troca.

6.1.2.2. DO AUXILIAR DE LIMPEZA

6.1.2.2.1. Profissional responsável pela higienização e pela conservação de ambientes internos e externos. Suas principais tarefas consistem na limpeza de pisos, carpetes, mobiliários, paredes, banheiros, dentre outras especificadas neste documento.

6.1.2.3. DO AUXILIAR DE LIMPEZA LÍDER

6.1.2.3.1. Profissional responsável, além das atribuições do auxiliar de limpeza, de se comunicar com o fiscal do contrato informando sobre as rotinas de trabalho de sua equipe e reportando ao fiscal todas as ocorrências e informações relevantes ao serviço.

6.1.2.4. AUXILIAR DE LIMPEZA COM ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÃO DE COPEIRAGEM

6.1.2.4.1. Profissional responsável pelas funções de auxiliar de limpeza, bem como pelas atividades de copeiragem. O profissional deve ser capacitado para a limpeza e conservação dos mobiliários, equipamentos e utensílios das copas, além de realizar a entrega de lanches, dentre outras especificadas neste documento.

6.1.2.5. ENCARREGADO DE AUXILIAR DE LIMPEZA

6.1.2.5.1. Profissional responsável pelos serviços de limpeza, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, dentre outras especificadas neste documento.

6.1.2.6. LIMPADOR DE ELEMENTOS DE FACHADA

6.1.2.6.1. Profissional responsável pela limpeza de vidros externos, brises-soleil e placas de ACM (Aluminum Composite Material), quando o local de execução dos serviços contar com esses elementos, dentre outras especificadas neste Termo de Referência. Nos casos de trabalho com exposição ao risco, o profissional deve estar capacitado e apto para realizar trabalho em altura, o qual deverá ser realizado sob supervisão, nos termos da legislação e das normas vigentes.

6.1.3. **DO PREPOSTO**

6.1.3.1. A CONTRATADA indicará seu preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.

6.1.3.2. O preposto será um funcionário da CONTRATADA, não sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos referentes ao objeto do contrato.

6.1.3.3. O preposto deverá comparecer presencialmente e a pedido eventual em virtude de assunto urgente na localidade da ocorrência ou na Sede do CONTRATANTE, conforme o caso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

6.1.3.3.1. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser ampliado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

6.1.3.3.2. Fica estabelecido como endereço da Sede do CONTRATANTE a Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

6.1.3.4. O preposto não atuará de forma exclusiva para o CONTRATANTE, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

6.1.3.5. O preposto deverá estar disponível por telefone ou outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

6.1.4. DA INSALUBRIDADE

6.1.4.1. Os postos indicados na tabela do item 1.2 o farão jus ao adicional de insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal.

6.1.4.2. A atividade que caracteriza a insalubridade corresponde a atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação.

6.1.4.2.1. A quantidade considerada como de grande circulação é aquela prevista no Acórdão do Agravo em Embargos de Declaração em Recurso de Revista com Agravo no TST-Ag-ED-ARR - 21211- 49.2015.5.04.0772.

6.1.4.2.1.1. O entendimento deste acórdão é o de que instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação.

6.1.4.3. O adicional de insalubridade para o posto de 20 (vinte) horas semanais deverá ser calculado com base no salário mínimo integral e não às horas proporcionais em relação à jornada completa de 40 (quarenta) horas semanais.

6.1.4.4. Este adicional deverá constar na planilha de composição de custos.

6.1.5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1.5.1. Áreas Internas – Pisos Frios. São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.

6.1.5.1.1. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades
Diária	•Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

	▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante; ▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Limpar os elevadores com produto adequado; ▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido; ▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; ▪ Remover detritos de ralos; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

6.1.5.2. Áreas Internas – Laboratórios. São consideradas como áreas internas – laboratórios as áreas destinadas exclusivamente a trabalhos de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

6.1.5.2.1. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades
Diária	▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos

	e contar com o acompanhamento da manutenção. ▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; ▪ Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante; ▪ Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado; ▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; ▪ Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção; ▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

6.1.5.2.2. Considerações Finais

- 6.1.5.2.2.1. No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar em interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais, nesse sentido, devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo profissional da Contratada ao responsável pelo laboratório.
- 6.1.5.2.2.2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
- 6.1.5.2.2.3. Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam utilizadas.

6.1.5.3. Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões. São consideradas como áreas internas – almoxarifados e galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

6.1.5.3.1. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.

6.1.5.4. Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão. São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

6.1.5.4.1. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos. - Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante; - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; - Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	- Limpar portas, barras e batentes com produto adequado; - Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; - Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos; - Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido; - Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; - Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores; - Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

6.1.5.5. Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações. São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

6.1.5.5.1. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades
Diária	- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; - Limpar e remover o pó de capachos; - Limpar adequadamente cinzeiros; - Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante; - Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e - Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições que constam no item de boas práticas ambientais.
Semanal	- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos no item de boas práticas ambientais; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

6.1.5.6. Serviço de copeiragem. Os serviços de copeiragem deverão ser realizados pelos auxiliares de limpeza com adicional por acúmulo de função de copeiragem.

6.1.5.6.1. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades Com ou Sem Exposição à Situação de Risco
Diária	- Distribuir diariamente alimentos a serem servidos, em quaisquer das dependências das respectivas unidades, em horário a ser especificado pela unidade, ou ainda em reuniões, eventos ou sempre que determinado pela CONTRATANTE. - Distribuir lanches prontos aos alunos da unidade; - Receber e armazenar os gêneros alimentícios na unidade de forma adequada. - Recolher e lavar os utensílios de copa que venham a ser utilizados durante a prestação do serviço. - Verificar a conformidade e realizar o reabastecimento ou comunicação à unidade, conforme o caso, do nível dos materiais de consumo (copos descartáveis, açúcar, adoçante, café, guardanapo, dentre outros). - Efetuar a limpeza adequada dos pisos, paredes, bancadas, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos das copas. - Recolher o lixo, com a respectiva substituição dos sacos. - Na ocorrência de Eventos, os detalhes do serviço serão definidos pela unidade, respeitando as atribuições dos postos. - Manter os cabelos presos, as unhas aparadas e limpas. - Executar tarefas similares, cabíveis à função, que se façam necessárias.

Semanal	▪ Higienizar e polir todos os metais, tais quais: torneiras, pias, registros, sifões, fogão, puxadores e fechaduras das copas com a utilização de produto adequado. ▪ Limpar, e higienizar os eletrodomésticos, tais quais: microondas, geladeira, freezer, cafeteira, dentre outros. ▪ Executar tarefas similares, cabíveis à função, que se façam necessárias.
---------	--

6.1.5.7. Elementos de fachada. Foram considerados como elementos de fachada os vidros externos, os brises-soleil, o revestimento de fachada em Aluminum Composite Material (ACM), as letras caixa e as placas de identificação em aço. São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações.

6.1.5.7.1. Tais elementos deverão ser limpos em conjunto.

6.1.5.7.2. A quantificação da área dos elementos de fachada se refere somente a uma de suas faces.

6.1.5.7.3. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades Com ou Sem Exposição à Situação de Risco
Semestral	▪ Limpar todos os vidros externos, face interna e externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade. ▪ Limpar todos os brises-soleil, faces internas e externas, aplicando-lhes, se necessário, produto neutro de baixa toxicidade. Tal serviço será realizado através de esforço manual ou mecânico através de esponja, bucha ou similar, de forma que não haja qualquer tipo de dano ou risco na pintura ou no metal. ▪ Limpar o revestimento em ACM, face externa, aplicando-lhe, se necessário, produto neutro de baixa toxicidade. Tal serviço será realizado através de esforço manual ou mecânico através de esponja, bucha ou similar, de forma que não haja qualquer tipo de dano ou risco no metal. ▪ Limpar as letras caixa e as placas de identificação em aço, aplicando-lhe, se necessário, produto neutro de baixa toxicidade. Tal serviço será realizado através de esforço manual ou mecânico através de esponja, bucha ou similar, de forma que não haja qualquer tipo de dano ou risco no metal. ▪ FACHADAS CARRETAS

6.1.5.8. Encarregado

6.1.5.8.1. O encarregado é o profissional habilitado e capacitado para realizar a coordenação e a orientação dos funcionários que irão realizar os serviços de limpeza. Tem como dever garantir a qualidade e a boa prática na execução dos trabalhos, observando os parâmetros estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

6.1.5.8.2. Os encarregados não terão lotação fixa, mas deverão dar suporte de forma presencial e remota aos postos lotados nas unidades.

6.1.5.8.3. Dentre suas principais atribuições, se destacam as seguintes:

6.1.5.8.3.1. Acompanhar e gerenciar a execução dos trabalhos diariamente, de forma a propiciar o bom andamento dos serviços e atender às especificações deste Termo de Referência.

6.1.5.8.3.2. Receber e dar atendimento às solicitações da Coordenação de Contratos, apresentando o devido retorno quanto aos pleitos formulados, além de reportar-se a ela e ao Supervisor quando necessário.

-
- 6.1.5.8.3.3. Distribuir e organizar tarefas entre os funcionários.
 - 6.1.5.8.3.4. Prover o suprimento de materiais, produtos, equipamentos, uniformes, EPIs e quaisquer outros insumos que se façam necessários para a realização dos serviços.
 - 6.1.5.8.3.5. Prestar orientação e treinamento aos funcionários, de forma a assegurar o correto desempenho de suas funções, o uso adequado dos EPIs e a correta manipulação de produtos químicos.
 - 6.1.5.8.3.6. Fiscalizar a frequência e a assiduidade dos funcionários.
 - 6.1.5.8.3.7. Orientar e garantir que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados, atentando também para os detalhes de higiene pessoal e de higiene das roupas.
 - 6.1.5.8.3.8. Assegurar a realização dos serviços dentro das rotinas e horários estabelecidos.
 - 6.1.5.8.3.9. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todos os profissionais que executarão os serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.
 - 6.1.5.8.3.10. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, visitantes e colaboradores do CONTRATANTE, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à FUMEC.
 - 6.1.5.8.3.11. Executar tarefas similares, cabíveis à função, que se façam necessárias.
 - 6.1.5.8.3.12. Frequência e atividades:

Frequência	Atividades
No mínimo 4 vezes ao mês, 1 em cada semana.	▪ Inspeccionar presencialmente todos os postos. A inspeção presencial será atestada através da assinatura de servidor lotado na unidade em documento de comprovação de presença.
Mensal	▪ Apresentar um relatório, individualizado por Unidade ou local de trabalho com as seguintes informações: Os serviços executados; As ocorrências apresentadas; As soluções implantadas;

6.1.6. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.1.6.1. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

- 6.1.6.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes.
- 6.1.6.1.2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente.

6.1.6.1.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível no ANEXO IF.

6.1.6.1.3.1. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

6.1.6.1.3.2. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e
- Carpete solto.

6.1.6.2. Uso Racional da Água

6.1.6.2.1. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

6.1.6.2.2. A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

6.1.6.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.

6.1.6.2.4. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

6.1.6.2.5. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora.

6.1.6.2.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

6.1.6.2.7. A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos

em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

- 6.1.6.2.8. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

6.1.6.3. Uso Racional de Energia Elétrica

- 6.1.6.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.1.6.3.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 6.1.6.3.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- 6.1.6.3.4. Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros.
- 6.1.6.3.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.
- 6.1.6.3.6. Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica.
- 6.1.6.3.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.1.6.3.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

6.1.6.4. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- 6.1.6.4.1. Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.
- 6.1.6.4.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

6.1.6.4.3. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

6.1.6.4.4. Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

▪ MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, tóco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

▪ MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel e BRANCO para lixo não reciclável).

6.1.6.4.5. Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

6.1.6.4.6. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.

6.1.6.4.7. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

6.1.6.4.8. Observar, quando pertinente, as disposições da legislação municipal, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

6.1.6.4.9. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

6.1.6.5. Saneantes Domissanitários

- 6.1.6.5.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- 6.1.6.5.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.
- 6.1.6.5.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- 6.1.6.5.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do artigo 44 da Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC no 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante
- 6.1.6.5.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 6.1.6.5.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015.
- 6.1.6.5.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC no 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:
 - A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC no 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
 - O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
 - Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 6.1.6.5.8. Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC no 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro.

6.1.6.5.9. Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

- Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;
- Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
- Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da International Agency Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
- Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

6.1.6.5.10. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).

6.1.6.5.11. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

6.1.6.5.12. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções, com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

6.1.6.6. Poluição sonora

6.1.6.6.1. Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

6.1.7. **UNIFORMES**

- 6.1.7.1. As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
- 6.1.7.2. Os funcionários deverão fazer uso de uniformes e crachás de identificação rígidos e resistentes, com nome, fotografia recente e identificação da CONTRATADA.
- 6.1.7.3. Os uniformes deverão ser fornecidos a todos os funcionários, evento que deverá ser registrado por meio da emissão de recibo nominal, impreterivelmente assinado e datado por cada profissional, cuja cópia deverá ser enviada à Coordenação de Contratos.
- 6.1.7.4. Deverão ser fornecidos conjuntos completos de uniformes no início da execução dos serviços, conforme a categoria profissional, os quais deverão ser substituídos ao término de sua vida útil ou quando solicitado pela Coordenação de Contratos do contrato, devido ao desgaste prematuro.
- 6.1.7.5. A CONTRATADA deverá providenciar uniformes adequados à estação do ano e às características do clima no local de prestação dos serviços, de forma a garantir o conforto térmico de seus funcionários.
- 6.1.7.6. Deverão ser fornecidos uniformes apropriados para as funcionárias gestantes, devendo ser realizada a substituição da vestimenta sempre que houver a necessidade de ajustes.
- 6.1.7.7. O conjunto de uniforme a ser fornecido pela CONTRATADA deverá ser composto, no mínimo, das peças e especificações descritas a seguir, conforme a categoria profissional.

6.1.7.7.1. Auxiliar de limpeza

Item	Quant. por funcionário	Vida útil (meses)
Boné/gorro	1	12
Conjunto de calça e camisa – uniforme operacional	2	6
Crachá de identificação	1	12
Jaleco	1	12
Meia	2	4
Tênis/sapato	1	6

6.1.7.7.2. Auxiliar de limpeza com adicional por acúmulo de função de copeiragem

Item	Quant. por funcionário	Vida útil (meses)
Boné/gorro	1	12
Conjunto de calça e camisa – uniforme operacional	2	6

Crachá de identificação	1	12
Jaleco	1	12
Meia	2	4
Tênis/sapato	1	6
Rede protetora/touca de cabelo	4	6

6.1.7.8. Encarregado

Item	Quant. por funcionário	Vida útil (meses)
Boné/gorro	1	12
Conjunto de calça e camisa – uniforme operacional	2	6
Crachá de identificação	1	12
Jaleco	1	12
Meia	2	4
Tênis/sapato	1	6

6.1.8. **EPIs**

- 6.1.8.1. As empresas deverão fornecer os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.
- 6.1.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor.
- 6.1.8.3. Os equipamentos de proteção deverão ser substituídos quando do fim de sua vida útil ou conforme necessidade, caso apresentem desgaste prematuro.
- 6.1.8.4. São elencados, de forma não exaustiva, os equipamentos de proteção individuais recomendados para a realização das tarefas cada cargo:

6.1.8.4.1. Auxiliar de limpeza

Item	Quant. por funcionário	Vida útil (meses)
------	------------------------	-------------------

Luva de látex cano longo (As luvas para a limpeza geral e luvas para a limpeza dos sanitários e vestiários deverão ser de cores diferentes).	2	2
Bota de segurança impermeável (PVC)	1	12
Máscara de proteção para emergência sanitária	6	2

6.1.8.4.2. Auxiliar de limpeza com adicional por acúmulo de função de copeiragem

Item	Quant. por funcionário	Vida útil (meses)
Avental de borracha	2	12
Tênis de segurança	1	6
Luva de látex cano longo (As luvas para a limpeza geral e luvas para a limpeza dos sanitários e vestiários deverão ser de cores diferentes).	2	2
Bota de segurança impermeável (PVC)	1	12
Máscara de proteção para emergência sanitária	6	2

6.1.8.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários outros EPIs que venham a ser necessários, de acordo com as características de cada local e serviço.

6.1.8.4.4. No caso de emergência sanitária, os funcionários deverão respeitar os protocolos de segurança que visem conter a disseminação de doenças. Para isso, deverá ser respeitada a legislação vigente em cada local de execução dos serviços e as recomendações dos órgãos pertinentes. Tais medidas incluem a utilização de máscara de proteção (que deverá ser substituída na periodicidade recomendada pelo fabricante), respeito ao espaçamento mínimo recomendado de distanciamento social, lavagem frequente das mãos com sabão e sua higienização com álcool gel.

6.1.9. PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1.9.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente na utilização dos produtos, materiais e equipamentos, bem como utilizar as quantidades adequadas, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações.

- 6.1.9.2. Os saneantes domissanitários e os produtos químicos deverão ser fornecidos em periodicidade, quantidade e qualidade adequadas, observando a especificidade de cada um dos locais de execução dos serviços, sendo que tais parâmetros devem ser acertados e aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.
- 6.1.9.3. Os produtos utilizados devem ter registro junto ao órgão competente, e possuírem indicação de data de fabricação, data de vencimento, toxicidade e antídotos.
- 6.1.9.4. Deverão ser utilizados equipamentos e ferramentas apropriadas para cada tipo de trabalho, operados por profissionais especializados tanto em seu uso como no serviço a ser executado.
- 6.1.9.5. Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem ser de primeira qualidade.
- 6.1.9.6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar, periodicamente, os seus funcionários quanto à correta utilização dos produtos, materiais e equipamentos e quanto à execução dos serviços a eles atinentes, com especial atenção ao profissional responsável pela limpeza, desinfecção e conservação de sanitários, vestiários e copas.
- 6.1.9.7. Os panos utilizados para a limpeza de sanitários e vestiários deverão apresentar coloração diferente dos demais. Os panos utilizados nas copas deverão apresentar estampa ou outro elemento que os diferencie dos panos utilizados em outros ambientes, de forma que não haja mistura entre eles. Por analogia, outros materiais deverão atender às mesmas condições de higiene.
- 6.1.9.8. A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de materiais consumíveis, como galões de água, papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários e copas, mantendo o seu abastecimento. Tais materiais serão fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 6.1.9.9. O fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento de detritos é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.9.10. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, no início dos trabalhos e sempre que houver necessidade de complementação, todos produtos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados. Deverá ser mantido um estoque de produtos como margem de segurança, de forma a não ocorrer o desabastecimento e a respectiva paralisação dos trabalhos.
- 6.1.9.11. Eventuais produtos que necessitem de diluição deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE já diluídos e prontos para o uso.
- 6.1.9.12. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e a legislação vigente, observando as boas práticas recomendadas para o transporte, manuseio, armazenagem e utilização de produtos químicos controlados e saneantes domissanitários, seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação. Tais tarefas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.1.9.13. A CONTRATADA deverá identificar todos os seus equipamentos, ferramentais e utensílios, como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma que estes não sejam confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

-
- 6.1.9.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e correta utilização de seus produtos, materiais e equipamentos. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.
- 6.1.9.15. A CONTRATADA deverá guardar equipamentos e produtos de limpeza que não estiverem sendo utilizados nos locais designados pelo CONTRATANTE.
- 6.1.9.16. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados na realização dos serviços, quando solicitado pela Coordenação de Contratos.
- 6.1.9.17. A CONTRATADA deverá substituir qualquer produto, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE ou que não atenda às necessidades do serviço contratado.
- 6.1.9.18. A CONTRATADA deverá manter em cada local de execução dos serviços, quando aplicável, as fichas técnicas de segurança de produtos químicos (FISPQ), dos produtos químicos que estiver utilizando.
- 6.1.9.19. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 6.1.9.20. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 1 (um) dia útil.
- 6.1.9.21. Relação indicativa de produtos e materiais para a realização dos serviços
- 6.1.9.21.1. Álcool 70%;
 - 6.1.9.21.2. Álcool 46%;
 - 6.1.9.21.3. Multiuso;
 - 6.1.9.21.4. Flotador para limpeza;
 - 6.1.9.21.5. Alvejante;
 - 6.1.9.21.6. Raspador de segurança para vidro;
 - 6.1.9.21.7. Fibra de limpeza;
 - 6.1.9.21.8. Desengraxante;
 - 6.1.9.21.9. Borrifador;
 - 6.1.9.21.10. Pá com cabo;
 - 6.1.9.21.11. Balde mop;
 - 6.1.9.21.12. Cera auto brilho antiderrapante;
 - 6.1.9.21.13. Detergente líquido neutro;

- 6.1.9.21.14. Desinfetante líquido com fragrância;
 - 6.1.9.21.15. Líquido para polimento de metais;
 - 6.1.9.21.16. Removedores;
 - 6.1.9.21.17. Desincrustante;
 - 6.1.9.21.18. Kit limpa vidros, com lâmina;
 - 6.1.9.21.19. Pasta líquida para lustrar móveis;
 - 6.1.9.21.20. Vaselina líquida;
 - 6.1.9.21.21. Saco plástico para lixo comum (tamanhos de 20, 40, 60 e 100 litros);
 - 6.1.9.21.22. Saco plástico para lixo reciclável (60 e 100 litros);
 - 6.1.9.21.23. Palha de aço;
 - 6.1.9.21.24. Escova para lustrar;
 - 6.1.9.21.25. Escova para lavar;
 - 6.1.9.21.26. Escova para sanitário;
 - 6.1.9.21.27. Vassoura para limpeza de teto;
 - 6.1.9.21.28. Vassouras de piaçava, nylon, e para grama;
 - 6.1.9.21.29. Esponjas de limpeza;
 - 6.1.9.21.30. Rodo plástico;
 - 6.1.9.21.31. Flanela;
 - 6.1.9.21.32. Pano para limpeza;
 - 6.1.9.21.33. Pá de plástico;
 - 6.1.9.21.34. Baldes, de diversas cores e capacidades;
 - 6.1.9.21.35. Discos de limpeza (amarelo, preto e verde);
 - 6.1.9.21.36. Sinalizadores;
 - 6.1.9.21.37. Outros que vierem a ser necessários para a execução dos serviços.
- 6.1.9.22. Relação indicativa de equipamentos para a realização dos serviços
- 6.1.9.22.1. Máquinas de alta pressão para lavagem de pisos, com pressão nominal mínima de 1500 psi;
 - 6.1.9.22.2. Máquinas industriais para encerar;
 - 6.1.9.22.3. Polidora industrial de alta velocidade;

-
- 6.1.9.22.4. Escadas;
 - 6.1.9.22.5. Bomba de pulverização;
 - 6.1.9.22.6. Aspirador de pó e água profissional, de potência mínima de 1600 W;
 - 6.1.9.22.7. Aspirador portátil profissional;
 - 6.1.9.22.8. Extensão elétrica;
 - 6.1.9.22.9. Outros que vierem a ser necessários para a execução dos serviços.

6.1.10. DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

- 6.1.10.1. A licitante vencedora deverá atender em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - 6.1.10.1.1. A solicitação de substituição será solicitada de ofício caso ocorram três avaliações consecutivas do posto com pontuação abaixo de 70 (setenta) pontos.
 - 6.1.10.1.2. A solicitação de substituição poderá ocorrer independentemente da nota de avaliação em casos excepcionais.
- 6.1.10.2. Em uma eventual ausência, por motivo imprevisível, a licitante vencedora deve efetuar a reposição do profissional em até 2 (duas) horas.
- 6.1.10.3. Caso haja necessidade de um prazo maior para a reposição, a licitante vencedora deve realizar a justificativa por escrito, que pode se dar através de e-mail endereçado à Coordenação de Contratos
- 6.1.10.4. Caso não seja providenciada a cobertura do posto, será considerado serviço não prestado e a diária não será computada para fins de pagamento, podendo incorrer, diante de prévia avaliação em sanções previstas no contrato.
- 6.1.10.5. No caso de substituição e/ou inclusão, a licitante vencedora deverá encaminhar a respectiva documentação do funcionário;
- 6.1.10.6. A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente à Coordenação de Contratos, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição e/ou inclusão encaminhar a respectiva documentação do funcionário.

6.1.11. DO PISO SALARIAL VIGENTE FIXADO PARA AS CATEGORIAS

- 6.1.11.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste documento, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmada pelo Sindicato da categoria, com atuação dentro do Estado de São Paulo.

6.1.12. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1.12.1. Os empregados da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações

decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

6.1.13. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO

6.1.13.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE os seguintes documentos após a homologação:

Documento	Prazo
Relação de colaboradores inicial, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador. Referida relação deverá ser acompanhada dos documentos relevantes e trabalhistas de cada integrante, tais como: - Cópias do RG, do CPF e da CTPS; - Fichas de registro; - Contratos de trabalho; - Atestados de Saúde Ocupacional; - Declarações de beneficiários de vale-transporte; - Recibos de entregas de uniformes e de EPIs; - Apólice do Seguro de Vida.	No mínimo 10 (dez) dias corridos antes do início dos serviços
Relação de produtos e de equipamentos que serão utilizados, contendo tipo, marca, fabricante e quantidade mensal para conhecimento e aprovação da Coordenação de Contratos, a qual poderá solicitar à CONTRATADA a inclusão ou a substituição de produtos e/ou equipamentos, para melhor adequação dos serviços que serão realizados.	No mínimo 10 (dez) dias corridos antes do início dos serviços
Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.	Em até 30 (trinta) dias corridos, da data do início dos serviços
Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato
Efetivação da garantia	Conforme previsto no Termo de Referência

6.2. Requisitos para contratação

6.2.1. A licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

6.2.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

6.2.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.2.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia, caso esteja prevista.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁶

7.1. Descrição da dinâmica do contrato;

7.1.1. Do início dos serviços

7.1.1.1. A licitante vencedora receberá por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial, a Ordem de Início dos Serviços.

7.1.1.1.1. Na Ordem de Início dos Serviços constará:

7.1.1.1.1.1. A data de início dos serviços, que não será inferior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

7.1.1.1.1.2. Os locais e quantidades de cada posto

7.1.1.1.1.3. Os horários de cada posto.

7.2. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, se for o caso;

7.2.1. A ordem de início dos serviços será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.2.2. A avaliação e atestação do serviço será feita da seguinte forma:

7.2.2.1. Mensalmente, cada unidade da FUMEC, através de seus fiscais, fará a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS para cada posto, conforme ANEXO IA e IB.

7.2.2.2. A pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços prestados influenciará os valores a serem faturados.

7.2.2.3. A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS terá os seguintes critérios:

7.2.2.3.1. Avaliação da execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação Predial.

7.2.2.3.2. Avaliação da execução dos serviços de copeiragem quando couber.

7.2.2.3.3. Verificação da conformidade e adequação dos equipamentos, produtos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços.

7.2.2.3.4. Abastecimento satisfatório dos materiais de consumo, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, sacos para o acondicionamento dos resíduos, dentre outros.

7.2.2.3.5. Verificação dos cestos e sacos de lixo, os quais não deverão estar com ocupação acima de dois terços de sua capacidade.

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 7.2.2.3.6. Avaliação das condições de manutenção da ordem e da limpeza no que tange à higienização.
- 7.2.2.3.7. Avaliação quanto às boas práticas empregadas e manutenção das boas condições dos uniformes.
- 7.2.2.3.8. Avaliação quanto ao tempo despendido para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE.

7.2.2.4. Critérios de avaliação e descrição do processo

- 7.2.2.4.1. Cada item será avaliado de acordo com os critérios de “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”, equivalentes, respectivamente, aos valores de 100, 80, 50 e 30. Tais critérios são conceituados da seguinte maneira:

- 7.2.2.4.1.1. Ótimo - Refere-se à conformidade total do item vistoriado ao especificado no Termo de Referência, como por exemplo:

Inexistência de poeira.

Inexistência de sujidade.

Vidros limpos.

Todos os dispensadores foram limpos e abastecidos corretamente.

Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume de até dois terços de sua capacidade.

Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados.

Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

Entrega dentro dos prazos estabelecidos de documentos e certidões.

Atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

- 7.2.2.4.1.2. Bom - Refere-se à conformidade parcial do item vistoriado ao especificado no Termo de Referência, como por exemplo:

Ocorrência de poeira em local isolado.

Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão.

Ocorrência isolada de falha no reabastecimento.

Entrega com atraso de até 1 (um) dia útil de dos prazos estabelecidos de documentos e certidões.

Atendimento às solicitações com atraso de até 1 (um) dia útil.

- 7.2.2.4.1.3. Regular - Refere-se à desconformidade moderada do item vistoriado ao especificado no Termo de Referência, como por exemplo:

Ocorrência de poeira em vários locais.

Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão.

Ocorrências por falta de reabastecimento.

Piso sujo e molhado.

Entrega com atraso de 2 (dois) a 4 (quatro) dias úteis dos prazos estabelecidos de documentos e certidões.

Atendimento às solicitações com atraso de 2 (dois) a 4 (quatro) dias úteis.

7.2.2.4.1.4. Ruim - Refere-se à desconformidade total do item vistoriado ao especificado no Termo de Referência, como por exemplo:

Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais ambientes.

Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis.

Não há reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes.

Lixeiras sujas e transbordando.

Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes.

Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o CONTRATANTE.

Funcionário com uniforme ou EPIs incompletos.

Execução de limpeza sem técnica adequada.

Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente.

Sanitários e vestiários sujos.

Entrega com atraso a partir de 5 (cinco) dias úteis dos prazos estabelecidos de documentos e certidões.

Atendimento às solicitações com atraso a partir de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.2.5. Os fiscais entregarão do primeiro ao terceiro dia útil do mês subsequente ao mês em foram realizados os serviços a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS de cada posto e a encaminharão à Coordenação de Contratos.

7.2.2.6. A Coordenação de Contratos fará a conversão da avaliação de cada posto para pontos da seguinte forma:

Conceito	Quantidade de critérios A	Equivalência B	Pontos obtidos C = A x B
----------	---------------------------	----------------	--------------------------

Ótimo		x 100 =	
Bom		x 80 =	
Regular		x 50 =	
Ruim		x 30 =	
Total		-----	

7.2.2.6.1. A nota de cada posto será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (C) dividido pela quantidade total de critérios vistoriados (A).

$$Nota\ do\ posto = \frac{\sum C}{\sum A}$$

7.2.2.7. Após a apuração da nota de cada posto, será calculado o desconto a ser aplicado para cada posto.

7.2.3. A Coordenação de Contratos fará uma AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS adicional, conforme ANEXO IC para avaliar o cumprimento das demais cláusulas contratuais além daquelas que se referem à qualidade do serviço prestado.

7.2.3.1. Esta avaliação usará os mesmos critérios de avaliação feita para os postos.

7.2.3.2. Após a apuração da nota de cada posto, será calculado o desconto a ser aplicado na fatura total do mês.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁷

8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁸:

- 8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- 8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
- 8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁸ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
 - 8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
 - 8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
 - 8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
 - 8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
 - 8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
 - 8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;
 - 8.1.1.1.11. nos casos de encerramento de contrato de locação de imóveis ou qualquer outro ajuste em que a Administração Pública esteja na posse de imóvel de terceiro, comunicar aos órgãos competentes para que eventuais obrigações assumidas, tais como pagamento de água, energia elétrica ou qualquer outro, voltem à responsabilidade do proprietário a partir da data de desocupação do imóvel;
 - 8.1.1.1.12. providenciar a execução de memorial descritivo ou laudo de entrada e de saída do imóvel, nos contratos de locação, comodato ou qualquer outro ajuste em que haja o uso de bens imóveis de particulares pela Administração;
 - 8.1.1.1.13. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
 - 8.1.1.1.14. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.
- 8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato⁹:
- 8.1.2.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

- 8.1.2.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
- 8.1.2.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;
- 8.1.2.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;
- 8.1.2.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
- 8.1.2.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
- 8.1.2.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
- 8.1.2.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
- 8.1.2.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- 8.1.2.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
- 8.1.2.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato

- 8.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

- 8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo

- 8.4.1. Conforme item DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

- 8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

- 8.5.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)¹⁰

- 9.1. Será necessária. Percentual do valor inicial do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses: 10%
- 9.2. Em caso de prorrogação contratual, deverá ser mantida a garantia com o mesmo percentual sobre o montante do respectivo período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.
- 9.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada através de e-mail, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.
- 9.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

9.5. TIPOS DE GARANTIA

- 9.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - 9.5.1.1. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X , C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail tesouraria.fumec@educa.fumec.sp.gov.br e fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, com o número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.
 - 9.5.1.2. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
 - 9.5.1.3. Será considerada extinta a garantia do tipo caução em dinheiro com a restituição de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as Cláusulas do Contrato.
 - 9.5.1.3.1. Após 60 (sessenta) dias corridos contados do término do contrato, a CONTRATADA poderá requerer a liberação da garantia.

¹⁰ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 9.5.1.3.2. A garantia será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a contar do requerimento do interessado à Coordenação de Contratos da FUMEC.
- 9.5.1.3.3. O requerimento será encaminhado através de e-mail, em documento timbrado da Contratada, contendo as informações do contrato, conta bancária em nome da Contratada e assinatura do representante legal ou de seu procurador
- 9.5.1.3.4. A liberação será autorizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUMEC com a ciência do Diretor Executivo e do Presidente da Fundação.
- 9.5.1.3.5. Os valores caucionados em dinheiro no Tesouro da FUMEC serão atualizados monetariamente, conforme índice de reajuste aplicado no presente contrato.

9.5.2. Seguro-garantia;

- 9.5.2.1. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 9.5.2.2. O seguro deverá ter cobertura para verbas rescisórias inadimplidas
- 9.5.2.3. O seguro-garantia deverá ter o prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do término do prazo de vigência contratual.
- 9.5.2.4. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste instrumento;

9.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- 9.5.3.1. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 9.5.3.2. A fiança bancária deverá ter o prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo ou do término do prazo de vigência contratual.
- 9.5.3.3. Será considerada extinta a garantia com a devolução da carta fiança mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as Cláusulas deste instrumento;

9.5.4. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais.

9.5.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos,

encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

- 10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
- 10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
- 10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
- 10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

- 10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
- 10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹¹

- 11.1. **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

- Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas até 50% da execução pretendida¹²¹³.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is): **30 postos de auxiliar de limpeza ou área de limpeza 5.000 m².**
- Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

12. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁴

Será necessária a exigência dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo})$

Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$

¹¹ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹² A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

¹³ SÚMULA Nº 24 TCE/SP

¹⁴ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$$

Justificativa¹⁵:

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a habilitação econômico-financeira dos licitantes.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação desequilibrada da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos?

Será necessária

Justificativa: A assinatura por profissional habilitado é necessária para dar credibilidade aos índices econômicos apresentados pelo licitante.

Além disso, será exigido:

Capital social integralizado mínimo sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.
1617

Justificativa: Justificativa: Atesta que a empresa possui recursos adequados para cumprir com os compromissos assumidos durante a execução do contrato resultante da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência e falhas na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

¹⁵SÚMULA Nº 289 TCU

¹⁶ SÚMULA Nº 50 TCE/SP

¹⁷ SÚMULA Nº 37 TCE/SP

Dá mais segurança em relação à estabilidade financeira da empresa, minimizando o risco de interrupção dos serviços devido a problemas financeiros da contratada.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO ¹⁸ E DE LIQUIDAÇÃO

13.1. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

- 13.1.1. Periodicidade: mensal para o serviço de limpeza em geral. Trimestral para o serviço de limpeza de elementos de fachada.
- 13.1.2. Unidade de medição: posto/mês para o serviço de limpeza em geral. Metro quadrado/trimestre para o serviço de limpeza de elementos de fachada.
- 13.1.3. Do primeiro ao terceiro dia útil do mês subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará:
 - 13.1.3.1. **Relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos postos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**
 - 13.1.3.1.1. Faltas de funcionários não cobertos dentro dos prazos estipulados serão considerados serviço não realizado sendo descontados das diárias de serviço.
 - 13.1.3.2. **Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.**
 - 13.1.3.3. **Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;**
 - 13.1.3.4. **Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;**
 - 13.1.3.4.1. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
 - 13.1.3.5. **Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;**
 - 13.1.3.6. **Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:**
 - 13.1.3.6.1. Nomes dos segurados;
 - 13.1.3.6.2. Cargo ou função;
 - 13.1.3.6.3. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - 13.1.3.6.4. Descontos legais;

¹⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 13.1.3.6.5. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- 13.1.3.6.6. Totalização por rubrica e geral;
- 13.1.3.6.7. Resumo geral consolidado da folha de pagamento;
- 13.1.4. A Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC confirmará os quantitativos e valores junto aos servidores fiscais da unidade, através de relatório próprio.
- 13.1.5. Na hipótese de glosas e/ou incorreção de valores, será solicitada a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- 13.1.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Coordenação de Contratos e Convênios atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 13.1.7. Em caso de inadimplimento, poderá ser efetuado diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.
- 13.1.8. O valor sofrerá os seguintes descontos, conforme tabela abaixo:

Evento	Desconto
Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade	10% no valor total do posto respectivo
Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade	20% no valor total do posto respectivo
Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade	35% no valor total do posto respectivo
Nota menor que 50 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade	50% no valor total do posto respectivo
Nota maior ou igual a 70 e menor que 90 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços da Coordenação de Contratos	0,5% do valor total da fatura. O valor da fatura a ser considerado para este cálculo não considerará eventual desconto feito por posto na Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade.
Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços da Coordenação de Contratos	0,75% do valor total da fatura. O valor da fatura a ser considerado para este cálculo não considerará eventual desconto feito por posto na Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade.
Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços	1,0% do valor total da fatura. O valor da fatura a ser considerado para este cálculo

da Coordenação de Contratos	não considerará eventual desconto feito por posto na Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade.
Nota menor que 50 pontos no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços da Coordenação de Contratos	1,5% do valor total da fatura. O valor da fatura a ser considerado para este cálculo não considerará eventual desconto feito por posto na Avaliação da Qualidade dos Serviços de cada unidade.
Dia não trabalhado e não reposto do auxiliar de limpeza	1/20,6800 do valor mensal do posto para cada dia não trabalhado e não reposto
Dia não trabalhado e reposto parcialmente do auxiliar de limpeza	Fração da jornada 8 horas efetivamente trabalhada/20,68 do valor mensal do posto para cada dia
Visita obrigatória do encarregado não realizada (4 (quatro) visitas obrigatórias mensais, em semanas diferentes, em cada local).	1/(Número de locais com serviços prestados no mês x 4) do valor mensal do posto para cada visita obrigatória não realizada
Vistoria obrigatória do encarregado por menos do que 03 (três) pessoas diferentes	Será descontado o valor mensal de 01 (um) posto de encarregado

13.2. Nota fiscal

13.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

13.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

13.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

13.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

13.3. Exclusão obrigatória do simples nacional

13.3.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto na Lei Federal nº 8.212/1991 e na Instrução Normativa - RFB nº 2110/2022, o eventual licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, que porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

13.3.2. Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional deverão comunicar suas exclusões deste regime à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do instrumento de Contrato junto a este órgão, nos termos do que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações;

13.3.2.1. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, caso a Contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o

próprio órgão, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício.

13.4. Retenção de impostos

13.4.1. Imposto de renda

13.4.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.¹⁹

13.4.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.²⁰

13.4.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

13.4.2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS²¹

13.4.2.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do imposto sobre todos os serviços quando o imposto for devido neste Município, ressalvados os casos previstos na Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.²²

13.4.2.1.1. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

13.4.2.1.2. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

13.4.3. Contribuições sociais destinadas à Previdência Social

13.4.3.1. A CONTRATADA fica responsável pela retenção na fonte das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.²³

13.4.3.2. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.²⁴

13.4.3.3. Deduções:

13.4.3.3.1. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam: ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada e ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em

¹⁹ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²⁰ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²¹ LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

²² Art. 14, § 1º da LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

²³ Art. 110 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²⁴ Art. 121 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros.²⁵

- 13.4.3.4. Fica aplicado todo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

13.5. **Liquidação**

- 13.5.1. O prazo para liquidação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente.

13.6. **Os critérios de pagamento são os seguintes²⁶:**

- 13.6.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

- 13.6.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

- 13.6.1.1.1. Data de **Recebimento** entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.
- 13.6.1.1.2. Data de **Recebimento** entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.
- 13.6.1.1.3. Data de **Recebimento** entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁷**

- 14.1. Forma de seleção²⁸: Pregão

- 14.2. Critério de julgamento: Menor preço por lote

- 14.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

- 14.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

²⁵ Art. 120 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

²⁶ DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

²⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁸ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

- 14.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²⁹

15.1. Documentos de suporte:

- 15.1.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA³⁰

- 16.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

17. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital.

18. REAJUSTAMENTO³¹

- 18.1. No caso da remuneração do serviço que consta na planilha de composição de custos apresentada.

- 18.1.1. A data-base de repactuação é a data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra.

- 18.1.2. A contratada deverá solicitar o pedido de repactuação à FUMEC através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

- 18.1.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no item anterior.

- 18.1.4. A repactuação será registrada por apostila ao contrato original.

- 18.2. No caso dos uniformes, produtos, equipamentos e EPIs que constam na planilha de composição de custos apresentada.

- 18.2.1. A data-base de repactuação é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.

- 18.2.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

- 18.2.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.

- 18.2.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

- 18.2.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original.

²⁹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁰ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³¹ Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19. DA SUBCONTRATAÇÃO³²

- 19.1. Para a execução dos serviços de limpeza de elementos de fachada (vidros externos, letras caixa, placas, revestimento de fachada em Aluminum Composite Material (ACM)) será permitida a subcontratação.
- 19.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da Coordenação de Contratos, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados.
- 19.3. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas SUBCONTRATADAS, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico

20. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 20.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IE), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 20.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IE) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 20.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.
- 20.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 20.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 20.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

21. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 21.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 21.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da licitante vencedora, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 21.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

³² Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

21.4. Deverá ser entregue, juntamente à proposta

- 21.4.1. Indicação da entidade de classe da(s) categoria(s).
- 21.4.2. Cópia da sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos profissionais.
- 21.4.3. Comprovante de alíquota do Seguro Contra Acidentes de Trabalho (SAT) do ano vigente.
- 21.4.4. Planilha de composição de custos para análise do cumprimento de normas legais, conforme modelo do ANEXO ID.
- 21.4.5. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Unidade	Quantidade A	Periodicidade de pagamento	Valor/mês ou semestre B	Quant. de meses ou semestre C	Valor total do item no contrato AxBxC
Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem SEM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	2	Mensal		24	
Auxiliares de limpeza LÍDER SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	1	Mensal		24	
Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 20 horas semanais	Posto	26	Mensal		24	
Auxiliares de limpeza SEM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	37	Mensal		24	
Auxiliares de limpeza COM adicional por acúmulo de função de copeiragem COM insalubridade com jornada de 40 horas semanais	Posto	14	Mensal		24	
Encarregado de auxiliar de limpeza	Posto	3	Mensal		24	
Vidros externos - Sem	m²	523,14	Semestral		4	

Exposição à Situação de Risco						
Vidros externos - Com Exposição à Situação de Risco	m ²	698,58	Semestral		4	
ACM - Sem exposição à Situação de Risco	m ²	299,24	Semestral		4	
ACM - Com exposição à Situação de Risco	m ²	209,04	Semestral		4	
Brises-soleil - Sem exposição à Situação de Risco	m ²	73,44	Semestral		4	
Brises-soleil - Com exposição à Situação de Risco	m ²	213,53	Semestral		4	
VALOR TOTAL						

22. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

22.1. Orientações gerais

- 22.1.1. Embora admitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, elas deverão preencher suas Propostas de Preços/Planilhas de Composição de Custos como se estivessem enquadradas no regime comum, na forma da legislação vigente.
- 22.1.2. Arredondar valores em reais para a segunda casa decimal.
- 22.1.3. Não inserir valores menores do que os estabelecidos na Convenção Coletiva da categoria.
- 22.1.4. Dias efetivamente trabalhados no mês a considerar: 20,68³³, considerando que a jornada será de segunda a sexta-feira.
- 22.1.5. Encargos sociais e trabalhistas que deverão ser considerados os que constam já preenchidos no ANEXO ID - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.
- 22.1.6. Alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de Campinas/SP: 5%³⁴.
- 22.1.6.1. A consulta foi realizada no momento da assinatura deste documento. A licitante vencedora deverá acompanhar e atualizar a sua planilha de acordo com a legislação em vigor no momento da elaboração da planilha.
- 22.1.7. Valor do vale-transporte no Município de Campinas/SP: R\$ 5,90³⁵.

³³ CadTerc Vol.03 - Limpeza Predial 2023 Data de atualização: 06/09/2023 11:44:41

³⁴ Art. 27, inciso IV, LEI MUNICIPAL Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005. Serviço código 7.10

³⁵ Art. 1º, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

- 22.1.7.1. A consulta foi realizada no momento da assinatura deste documento. A licitante vencedora deverá acompanhar e atualizar a sua planilha de acordo com a legislação em vigor no momento da elaboração da planilha.
- 22.1.8. Crédito PIS/COFINS, caso a empresa opte pelo regime compatível de tributação:
- 22.1.8.1. A consulta foi realizada no momento da assinatura deste documento. A licitante vencedora deverá acompanhar e atualizar a sua planilha de acordo com a legislação em vigor no momento da elaboração da planilha.
- 22.1.8.2. As hipóteses abaixo não são exaustivas e resumem apenas os principais componentes do custo total.
- 22.1.8.3. Vale-transporte: Sim. **É permitida** a apropriação de créditos decorrentes dos dispêndios da pessoa jurídica com vales-transportes. Entretanto, apenas a parcela custeada pelo empregador que exceder a 6% (seis por cento) do salário do empregado pode ser objeto do referido creditamento.³⁶
- 22.1.8.4. Vale-refeição: Não. Os gastos da pessoa jurídica com vale-refeição fornecido a seus funcionários que trabalham no processo de produção de bens ou de prestação de serviços **não são considerados insumos para fins de creditamento**.³⁷
- 22.1.8.5. Cesta básica: Não. Os dispêndios para viabilização da mão de obra, tais como cesta básica (in natura ou ticket) **não podem ser considerados insumos** para fins de apuração dos créditos da não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep.³⁸
- 22.1.8.6. Assistência médica familiar: Não. Os dispêndios com assistência à saúde prestada por pessoa jurídica **não são considerados insumos** e, por conseguinte, não geram créditos da Contribuição do PIS/Pasep, ainda que decorra de norma contida em convenção ou acordo coletivo de trabalho.³⁹
- 22.1.8.7. Uniforme: Sim. A hipótese legal de apuração de crédito da Cofins e PIS/PASEP relativa a uniformes **encontra-se prevista** para a pessoa jurídica que explore as atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção.⁴⁰
- 22.1.8.8. EPI: Sim. Os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos a trabalhadores alocados pela pessoa jurídica nas atividades de produção de bens ou de prestação de serviços **podem ser considerados insumo**, para fins de apuração de créditos da Cofins e PIS/PASEP.⁴¹
- 22.1.9. O valor do BDI dos custos dos serviços de limpeza de elementos de fachada deverá ser o mesmo do custo do posto de limpeza de 40 horas.

³⁶ SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

³⁷ SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 Nº 4034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

³⁸ SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2023

³⁹ SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 154, DE 24 DE JULHO DE 2023

⁴⁰ SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF03 Nº 3005, DE 02 DE MAIO DE 2022

⁴¹ SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 Nº 4037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Campinas, 26 de abril de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

ELLEN SOUZA

BILACA:08033464682

Assinado de forma digital por
ELLEN SOUZA
BILACA:08033464682
Dados: 2024.04.26 16:32:50 -03'00'

Ellen Souza Bilaça

Assessora Técnica Departamental

**ANEXO IA - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CADA UNIDADE -
AUXILIAR DE LIMPEZA**

Unidade					
Responsável pelo preenchimento					
Mês/ano do serviço					
Nome do funcionário					
Data de preenchimento					
Especificações técnicas e boas práticas Adequação dos equipamentos utilizados, Adequação dos produtos utilizados, Utilização de EPIs e EPCs, Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas, Apresentação dos uniformes dos funcionários, Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Limpeza de ambientes em geral e escritórios Pisos, Rodapés, Ralos, Portas, batentes e maçanetas, Paredes e divisórias, Placas e quadros, Interruptores e tomadas, Cortinas e persianas, Armários e prateleiras, Móveis em geral, Eletrônicos em geral, Ventiladores e aparelhos de ar condicionado, Elevadores Rampas e escadas, Cestos de lixo, Filtros e/ou bebedouros, Extintores de incêndio, Peitoril das janelas, Janelas e esquadrias (face interna), Luminárias e luzes de emergência, Teto Vidros internos, Vidros externos (face interna)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Limpeza de sanitários e vestiários Pisos, ralos, Portas, batentes e maçanetas, Azulejos, Interruptores e tomadas, Divisórias, Vasos sanitários, Pias e gabinetes, Torneiras, saboneteiras e metais sanitários, Dispensadores de papel higiênico e papel toalha, Cestos de lixo	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica

Abastecimento de sabonete, Espelhos, Vidros box, Chuveiros, Janelas, Teto, Luminárias					
Limpeza de copas e serviço de copeiragem (quando for o caso) Pisos, Azulejos, Utensílios de copa, Armários e gavetas, Móveis em geral, Pias e gabinetes, Torneiras e metais, Eletrodomésticos, Abastecimento dos materiais de consumo (copos descartáveis, açúcar, adoçante, guardanapo, etc.)	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Perfil geral Capacitação para o desenvolvimento das atividades; Responsabilidade; Senso de organização; Iniciativa; Dinamismo; Autocontrole; Polidez; Fluência na comunicação; Disciplina; Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do Contratante. Tratar a todos com urbanidade e respeito; Manter-se concentrado nas tarefas diárias;	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Observações					
Quant. de dias de serviço não prestado					
Assinatura					

ANEXO IB- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CADA UNIDADE - ENCARREGADO

Unidade					
Responsável pelo preenchimento					
Mês/ano do serviço					
Nome do funcionário					
Data de preenchimento					
Perfil geral Capacitação para o desenvolvimento das atividades; Responsabilidade; Senso de organização; Iniciativa; Dinamismo; Autocontrole; Polidez; Fluência na comunicação; Disciplina; Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do Contratante. Tratar a todos com urbanidade e respeito; Manter-se concentrado nas tarefas diárias;	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Observações					
Dias em que o encarregado compareceu à unidade					
Assinatura					

ANEXO IC - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS FEITA PELA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Unidade					
Responsável pelo preenchimento					
Mês/ano do serviço					
Data de preenchimento					
Entrega de documentos e certidões dentro dos prazos exigidos no Edital e seus anexos e contrato	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Atendimento de solicitações da FUMEC dentro dos prazos exigidos no Edital e seus anexos e contrato	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se aplica
Observações					

Assinatura

ANEXO ID - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DESCRIÇÃO DO POSTO:		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: () LUCRO PRESUMIDO () LUCRO REAL		
REMUNERAÇÃO		
	Valor (R\$)	Alíquota
REMUNERAÇÃO TOTAL (1)	R\$ 0,00	
Salário base		
Adicional por acúmulo de função (quando for o caso)		20,0000%
Adicional de insalubridade (quando for o caso)		40% do salário mínimo federal
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
	Valor (R\$)	Alíquota
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS TOTAIS (2)		
Grupo A – Encargos Sociais Básicos		
Previdência Social		20,0000%
SESI/Sesc		1,5000%
SENAI/Senac		1,0000%
Incra		0,2000%
Sebrae		0,6000%

Salário-educação		2,5000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		8,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho (SAT) (RAT x FAP)		
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado		
Férias		9,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias		
Ausências legais		
Licença-paternidade		
Acidente de trabalho		
Aviso-prévio trabalhado		
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário		
Adicional de férias		3,0520%
13º salário		9,3880%
Grupo D – Obrigações Rescisórias		
Aviso-prévio indenizado		
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS		
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado		
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais		
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade		
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias		
Percentual referente ao abono pecuniário		
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário		
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário		
Grupo F – Incidências Cumulativas		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C		
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (3)	R\$ 0,00	
Vale transporte	R\$ 0,00	

Custo mensal		
Parcela do trabalhador		
Crédito PIS/COFINS		
Vale-refeição	R\$ 0,00	
Custo mensal		
Dia da categoria – 16/maio		
Parcela do trabalhador		
Cesta básica	R\$ 0,00	
Custo com cesta básica		
Assistência médica familiar	R\$ 0,00	
Custo com assistência médica familiar		
Outros (se for o caso, especificar)	R\$ 0,00	
Auxílio-creche		
Norma Regulamentadora N.º 07		
Participação de lucros e resultados		
INSUMOS DIVERSOS		
INSUMOS DIVERSOS (4)	R\$ 0,00	
Uniforme	R\$ 0,00	
Custo mensal		
Crédito PIS/COFINS		
EPI	R\$ 0,00	
Custo mensal		
Crédito PIS/COFINS		
Materiais e equipamentos		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (4)	R\$ 0,00	
Custos Indiretos		
Lucro Bruto		
Tributos (ISS + PIS + COFINS)	R\$ 0,00	
ISS		5,0000%
PIS		
COFINS		

TOTAL MENSAL DO POSTO (1) + (2) + (3) + (4)	R\$ 0,00	
BDI = [(1 + %custos indiretos) × (1 + %lucro bruto)] / (1 - %Tributos)		

CUSTOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEMENTOS DE FACHADA					
Serviço	Unidade	Quantidade em 24 meses	Valor unitário sem BDI	% BDI	Valor unitário com BDI
Vidros externos - Sem Exposição à Situação de Risco	m²				
Vidros externos - Com Exposição à Situação de Risco	m²				
Brises-soleil - Sem exposição à Situação de Risco	m²				
Brises-soleil - Com exposição à Situação de Risco	m²				
ACM - Sem exposição à Situação de Risco	m²				
ACM - Com exposição à Situação de Risco	m²				
Vidros externos - Sem Exposição à Situação de Risco	m²				
Vidros externos - Com Exposição à Situação de Risco	m²				

ANEXO IE - AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO:

Assinalar 1 opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que
 _____ RG nº _____ representante da
 empresa _____
 CNPJ _____, compareceu na presente data das ____:____
 às ____:____ no(s) local(ais) onde serão realizadas as manutenções, a fim de realizar a vistoria técnica e atestar o
 local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução
 do objeto do Projeto Básico.

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita
 técnica no local objeto desta licitação, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de realizar manutenção
 nos locais em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2024

(Servidor da FUMEC)

(Nome, assinatura e carimbo)

(Nome da empresa licitante)

(Nome, assinatura e carimbo do representante)

ANEXO IF - FORMULÁRIO DE OCORRÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO

	Contrato nº	Administrador
	Empresa Contratada	Encarregado
	Contratante	Área (endereço)
DATA _/_/	Tipos de Ocorrências ☐ Torneiras ☐ Bebedouros/Purificadores de Água ☐ Lâmpadas ☐ Fios e Tomadas ☐ Equipamentos Eletro-Eletrônicos ☐ Utilização Indevida (água/Energia) ☐ Outros	
	Descritivo ☐ Vazamentos ☐ Substituições ☐ Ajustes ☐ Outros (discriminar)	
	Local	Cliente Contratante (visto e data)
DATA _/_/	Tipos de Ocorrências ☐ Torneiras ☐ Bebedouros/Purificadores de Água ☐ Lâmpadas ☐ Fios e Tomadas ☐ Equipamentos Eletro-Eletrônicos ☐ Utilização Indevida (água/Energia) ☐ Outros	
	Descritivo ☐ Vazamentos ☐ Substituições ☐ Ajustes ☐ Outros (discriminar)	
	Local	Cliente Contratante (visto e data)
DATA _/_/	Tipos de Ocorrências ☐ Torneiras ☐ Bebedouros/Purificadores de Água ☐ Lâmpadas ☐ Fios e Tomadas ☐ Equipamentos Eletro-Eletrônicos ☐ Utilização Indevida (água/Energia) ☐ Outros	
	Descritivo ☐ Vazamentos ☐ Substituições ☐ Ajustes ☐ Outros (discriminar)	
	Local	Cliente Contratante (visto e data)